



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 783 / 97

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1.998, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por seus legítimos representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. - A Receita do Município de Igaratinga, Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 1.998, é orçada em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	VALOR - R\$	VALOR - R\$
- Receita Tributária	500.000,00	
- Receita Patrimonial	120.000,00	
- Receita Industrial	50.000,00	
- Transferências Correntes	3.520.000,00	
- Outras Receitas Correntes	<u>310.000,00</u>	4.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
- Operações de Crédito	300.000,00	
- Alienação de Bens	120.000,00	
- Transferências de Capital	950.000,00	
- Outras Receitas de Capital	<u>130.000,00</u>	1.500.000,00
TOTAL GERAL		<u>6.000.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 2º. - A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1.998 é fixada em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e será realizada de acordo com as seguintes "Funções de Governo" e "Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR - R\$	VALOR - R\$
01 - Legislativa	300.000,00	
03 - Administração e Planejamento	734.000,00	
04 - Agricultura	114.000,00	
05 - Comunicações	40.000,00	
07 - Desenvolvimento Regional	30.000,00	
08 - Educação e Cultura	1.860.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	716.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	37.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	845.000,00	
15 - Assistência e Previdência	469.000,00	
16 - Transporte	565.000,00	
SUB - TOTAL		5.710.000,00
99 - Reserva de Contingência		290.000,00
TOTAL GERAL		6.000.000,00

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR - R\$	VALOR - R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL		
1.1 - Corpo Legislativo	80.000,00	
1.2 - Secretaria	200.000,00	
1.3 - Reserva de Contingência	20.000,00	300.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
2.10 - Gabinete e Assessoria de Governo	140.000,00	
2.20 - Depto. de Administração, Planejamento e Finanças	624.000,00	
2.30 - Depto. de Educação e Cultura	1.450.000,00	
2.40 - Depto. de Obras Públicas	1.281.000,00	
2.50 - Depto. de Saúde, Saneamento e Ação Social	1.314.000,00	
2.60 - Depto. de Agricultura, Indust. e Comércio	151.000,00	
2.70 - Fundo Municipal de Educação	450.000,00	
2.80 - Reserva de Contingência	290.000,00	5.700.000,00
TOTAL GERAL		6.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3º . - A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.

ART. 4º. - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados à:

- a) realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até 25% (vinte e cinco por cento) do montante das despesas de capital, nos termos do Inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nr. 4.320/64;
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 42 e parágrafo 1º, 2º. e 3º. do Art. 43 da Lei Federal nr. 4.320/64;
- d) ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a utilizarem o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º., do Art. 43 , da Lei Federal nr. 4.320/64, além do percentual estabelecido nos incisos anteriores;
- e) conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constantes das Despesas Correntes e de Capital.

ART. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 01 de Dezembro de 1.997.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal